

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202018037003688

Nome: ASSOCIACAO DOM ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Assunto: Autorização de Modalidade do Colégio Família de Nazaré

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 548/2020

1. Histórico

O **Colégio Família de Nazaré**, mantido pela Associação Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, sob CNPJ N. 27.929.089/0002-02, localizado na Rua Pena Chave, N. 263, Qd. 19, Lts. 08, 09, 17, 18, Vila Canaã em Goiânia/GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano a partir do ano de 2021.

2. Análise

O **Colégio Família de Nazaré** obteve o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 549/2018, com vigência de até 31/12/2021.

A unidade escolar dispõe de laboratório de informática, laboratório de ciências em fase de aquisição, 08 salas de aula, biblioteca escolar, cantina, sala de multiuso, coordenação pedagógica, direção, secretaria, banheiros para alunos e funcionário, para para portadores de mobilidades reduzidas, sala de repouso, áreas para alimentação e recreação, quadra de esportes coberta, sala de professores, entre outros ambientes. Segundo informações dos autos, a unidade escolar planeja construir elevador para poder atender aos portadores de mobilidade reduzida. Informaram ainda que caso possuam algum aluno com necessidades especiais, atenderão na sala no piso térreo. Segue em anexo algumas imagens da unidade 000014312582.

No Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar citam a educação especial.

Segundo informações dos autos, a unidade escola desenvolve projeto voltado para a história e cultura afro brasileira e indígena 000014312842.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades que, como o Projeto Político Pedagógico das escolas, deve ser elaborado e aprovado numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Como os Regimentos não

podem contrariar a legislação vigente, a Lei Complementar N. 26/98 em seu Artigo 32, determina que esse documento seja aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 25 professores que irão ministrar no ensino fundamental
01 ministrará componente curricular diferente daquela em que foi licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 9º ano do **Colégio Família de Nazaré**, mantido pela Associação Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, sob CNPJ N. 27.929.089/0002-02, localizado na Rua Pena Chave, N. 263, Qd. 19, Lts. 08, 09, 17, 18, Vila Canaã em Goiânia/GO, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 02/10/2020, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015169639** e o código CRC **0B43A1D1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037003688



SEI 000015169639